



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.762, de 19 / 03 / 02

Processo nº: 33.249

PROJETO DE LEI Nº 8.123

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina " Rua JOSÉ EUSATO" a Rua 1 da Vila Anchieta.

Arquive-se.

W. Campesini
Diretor

22/03/2002



Matéria: PL nº 8.123 À Consultoria Jurídica. <i>Allanpedi</i> Diretora Legislativa 02/08/2001	Comissões CJR	Prazos:	Comissão	Relator
		projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Allanpedi</i> Diretora Legislativa 05/02/2002	Designo o Vereador: <i>Allanpedi</i> Presidente 05/02/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 05/02/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Of. GPIL. 523/01 (fls. 14) à Consultoria Jurídica <i>Sueli Schenkul</i> Diretora Legislativa 05/10/2001	Of. GPIL. 657/01 (fls. 17) à Consultoria Jurídica <i>Allanpedi</i> Diretora Legislativa 13/12/2001
---	--



PUBLICAÇÃO Rubrica
10/08/2001 *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

035249 0001 02 12 02

PP 248/01

PROJETO DE LEI Nº. 8.123

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:
[Signature]
Presidente
07/08/2001

APROVADO
[Signature]
Presidente
26/02/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.123
(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "**Rua JOSÉ BUSATO**" a Rua 1 da Vila Anchieta.

Art. 1º. É denominada "**Rua JOSÉ BUSATO**" a Rua 1 da Vila Anchieta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2.8.2001

[Signature]
ORACI GOTARDO

PLANTA GERAL

FOLHA 1

RE. 04
PROJ. 33.249
NADOL

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO

"VILA ANCHIETA"

PROPRIETÁRIO F. A. OLIVA & CIA. LTDA.

LOCAL RUA JAIR PERES ESQUINA COM AVENIDA
DR. ADONIR LADEIRA (IMÓVEL MATR. SOB Nº 68847-2º CRI
ÁREA 2) VILA JUNDIAINÓPOLIS
MUNICÍPIO JUNDIAÍ - SP

DATA MARÇO / 89

PROPRIETÁRIO
F. A. OLIVA & CIA. LTDA
FRANCISCO DE ASSIS C. OLIVA

ESCALA 1:500

RESPONSÁVEL EXECUÇÃO
RENATO DINIZ MARCONDES - ENG CIVIL
CREA 0600925874

ART Nº 2040848/5

ÁREA 40.714,80 m²

RESPONSÁVEL PROJETO DE LOTEAMENTO
FRANCISCO DE ASSIS C. OLIVA - ENG CIVIL
CREA 105070 - 6º REGIÃO

ART Nº 200915230

DTI

SMO



(PL nº. 8.123 - fls. 02)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão JOSÉ BUSATO, emprestando seu nome à 1 da Vila Anchieta.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ORACI GOTARDO



(PL nº. 8.123 - fls. 03)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: JOSÉ BUSATO

NASCIMENTO: data: 12/05/1929

local: Jundiaí

Estado: SP

FALECIMENTO: data: 08/11/2000

local: Jundiaí

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Antonio Busato

Mãe: Maria Theresa Cordeiro

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- Vide documento em anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: Antonio Carlos Busato

Endereço: Rua Alsemu Soram Ramos, 91

fone: 4816-2048

Em 23/07/2001.

Oraci Gotardo

JOSÉ BUSATO - BIOGRAFIA

José Busato nasceu em Jundiaí, em 12 de maio de 1929, onde faleceu em 08 de novembro de 2.000. Durante 49 anos foi casado com Maria Aparecida Laliponte Busato com quem teve 5 filhos.

De descendência italiana, era filho de Antonio Busato e de Maria Theresa Cordeiro. Seu avó Lino Busato, natural de Verona-Itália, imigrou para o Brasil em 1891, chegando ao Porto de Santos, na embarcação Cidade de Nápoles. Junto com ele, chegaram as primeiras mudas de figo no Brasil, plantadas na cidade de Valinhos, onde tem seu nome homenageado em uma de suas avenidas.

Até o ano de 1967, morou no bairro do Vianelo. Depois mudou-se para o bairro da Vila Rami onde manteve residência até vir a falecer. Foi um dos primeiros moradores desse bairro, sendo organizador de vários pedidos de melhoria tais como abaixo-assinados para conseguir trazer a água encanada, esgoto, asfalto, a troca dos postes de madeira com luz convencional para luz de mercúrio, entre outras. Estes esforços resultaram em uma melhor qualidade de vida para todos os moradores da Vila Rami.

Colaborou também, sempre que preciso, com a Escola Benedito de Godoy Ferraz, situada no bairro, onde trabalhou em prol da comunidade, participando e ajudando na organização das festas da escola tais como as festas juninas, teatros e colaborando com a direção em eventos para arrecadação de verbas para benfeitorias escolar, que colaboravam com a qualidade do ensino ministrado a todos os alunos, inclusive a seus próprios filhos que ali estudavam. Trabalhou ainda na arrecadação de alimentos para ajuda aos mais necessitados, num exercício de voluntariado.

Em sua vida profissional, foi operário fundador da CICA, quando esta tinha apenas 15 funcionários. Trabalhou também na ilustre Argos Industrial S/A, ocupando o cargo de mestre de tecelagem, e sendo reconhecido por seu prestativo e competente trabalho. Por isso, foi um dos 20 funcionários de confiança e responsabilidade escolhidos pela diretoria para estudar em São Paulo a fim de obter a formação de mestre em fiação e tecelagem. Foi nesta empresa que se aposentou.

Era um dos principais jogadores do honroso e conhecido Vasco da Gama de Jundiaí, por volta de 1949, recebido em todas as cidades com muito carinho, e elevando o nome da cidade pela prática esportiva.

Por volta dos anos 80, iniciou uma nova atividade no ramo alimentício, montando a primeira e única fábrica de biscoito de polvilho em Jundiaí, denominada hoje como BUSATO IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., que, no início, contava com apenas 8 funcionários. Após anos de luta, dedicação, exaustivo trabalho e divulgação deste produto, a empresa cresceu, e se encontra toda

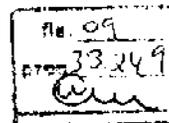
automatizada, gerando empregos nesta cidade: 70 funcionários diretos e cerca de 1.000 pessoas que, indiretamente, distribuem este produto por toda a Jundiaí e região.

Ao longo de sua vida, José Busato conquistou muitos amigos, reconhecido por todos por sua humildade e carinho. Jamais adotou, como podem atestar os que com ele conviveram, qualquer postura discriminatória. Para ele todos eram tratados com igualdade e como parte de sua grande família, a qual conquistou durante os anos em que viveu.

Hoje, passados alguns meses de seu falecimento, sua ausência é sentida por todos, familiares e amigos.

A casa da esquina em que morava, segundo depoimentos, nunca mais será a mesma.

Por seu caráter, contribuição e exemplo deixados, consideramos pertinente o reconhecimento público de sua história que pode estar simbolizado na adoção de seu nome para a nomenclatura de um logradouro ou praça pública.



Antonio Carlos Busato
Rua Alsemu Soram Ramos n.º 91 Vila Rami
CEP. 13.206-330 – Jundiaí SP
Tel. 486-2048
CIC. – 024 891238 - 07
RG. – 13.018.191

№ 10
PTOS 33.249
W

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE JUNDIAÍ EST. DE S. P.



10
DESDE
1875
SUBDISTRITO

Márcia A. Sciorilli Scarpitti
OFICIAL

José Carlos Scarpitti
OFICIAL SUBST.

Nélida A. Buscatto Silva
ESCR. AUTORIZADA

Vania Silva Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

Liliah Regiane Pallone Quirino
ESCR. AUTORIZADA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 227-F do livro C nº 151 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 55.890, consta que no dia nove de novembro de dois mil, foi lavrado o assento de **JOSÉ BUSATO**, falecido no dia **oito de novembro de dois mil (08/11/2000)**, às dezoito horas e vinte e cinco minutos, no Hospital de Clínicas Doutor Paulo Sacramento S/A, nesta cidade, com setenta e um anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, técnico de fiação aposentado, natural de Jundiaí, Estado de São Paulo, nascido no dia doze de maio de mil novecentos e vinte e nove, residente à Rua Anselmo Soran Ramos, 173, Vila Rami, Jundiaí, Estado de São Paulo, filho de Antonio Busato (falecido) e de Maria Theresa Cordeiro (falecida). O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor étore Almir Mattion, CRM 64.374, que deu como causa da morte acidente vascular cerebral hemorrágico, hipertensão arterial, diabetes mellitus, câncer prostático avançado. O sepultamento foi realizado no cemitério Parque dos Ipês, nesta cidade. Foi declarante Fátima Aparecida Busato (filha).

Observações: O falecido deixou bens; não deixou testamento; era eleitor em Jundiaí, SP; era casado com Maria Aparecida Laliponte Busato, em Jundiaí, SP, aos 31/05/1952; deixou os filhos: José, com 47 anos, Marco, com 45 anos, Paulo, com 43 anos, Antonio, com 41 anos e Fátima com 32 anos.

O referido é verdade e dou fé.
Jundiaí, 22 de novembro de 2000.



Nélida Aparecida Buscatto Silva
Escrevente Autorizada

Reconheço a firma supra de Nélida Aparecida Buscatto Silva e dou fé.

Jundiaí, 22 de novembro de 2000.

Em testemunho da verdade.

Vania Silva Mingoti
Escrevente Autorizada



ANTORIO DO REGISTRO CIVIL
SUBDISTRITO NA SEDE DA
COMARCA DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
Márcia A. Sciorilli Scarpitti
Oficial

Exluventos	Estado	Carl.Serv.	Apasagias	Total
1,10	0,36	0,22	0,01	1,69

... 06/02/2005



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 800/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.123

PROCESSO Nº 33.249

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Rua JOSÉ BUSATO" a Rua 1 da Vila Anchieta.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 1 da Vila Anchieta, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 03 de agosto de 2001.

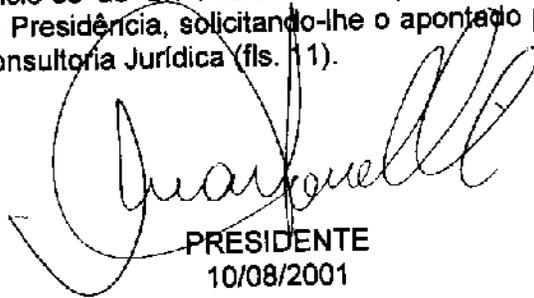
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 33.249

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

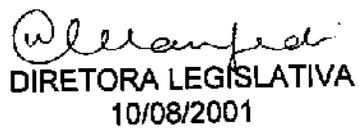
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 11).



PRESIDENTE
10/08/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



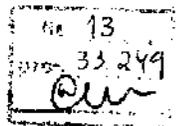
DIRETORA LEGISLATIVA
10/08/2001

Recob.
Havelle
Edmo Cavalli
18/08/01
Em 16/08/01



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.01.41
proc. 33.249

Em 10 de agosto de 2001

Exmo. Sr.

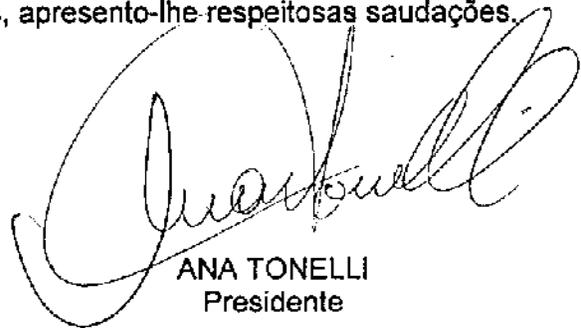
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

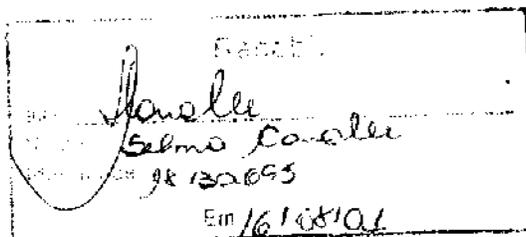
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 800/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.123, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua JOSÉ BUSATTO" a Rua 1 da Vila Anchieta.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.



ANA TONELLI
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Nº. 14
Proc. 33.249

OF. GP.L. nº 523/01

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

080602 DT 01 04 E 9 96

PRÉ. MUNICIPAL

Jundiaí, 03 de outubro de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junta-se.
A Consultoria Jurídica
[Assinatura]
PRESIDENTE
05/10/2001

Em atenção ao Ofício PR 08.01.41 – Proc. 33.249, datado de 10 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a Rua 1 da Vila Anchieta, não é oficial, não integra o patrimônio público municipal, e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec.2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.064**

PROJETO DE LEI Nº 8.123

PROCESSO Nº 33.249

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua JOSÉ BUSATO" a Rua 1 da Vila Anchieta, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 800/01 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 523/01, juntado às fls. 14.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a Rua 1 da Vila Anchieta não é oficial, não integra o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que **não está adequada à Lei 5.433, de 19 de abril de 2000**, diploma legal que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que concerne à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que, para ser denominada a via ou logradouro público, esta deva se apresentar oficializada ou incorporada ao patrimônio público, quesito não presente no projeto em tela.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, sugere este órgão técnico ao



(Parecer CJ Nº 6.064 – fls. 02)

seu autor que considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que este estudo venha a ser encaminhado ao digno vereador, em caráter preliminar, para providências, se o caso.

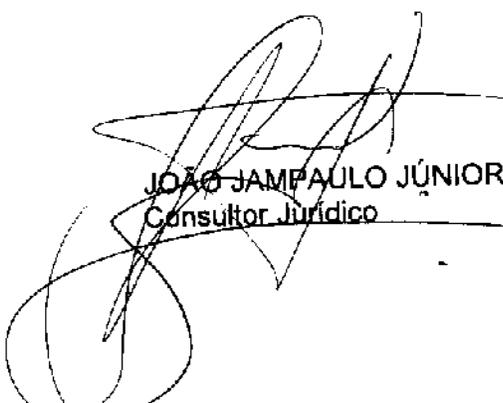
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

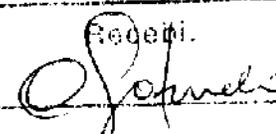
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 9 de outubro de 2001.

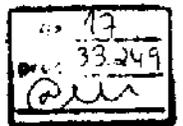

JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Regem.
Ass.: 
Nome:
Identidade:
Em 23/10/01



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 657/01

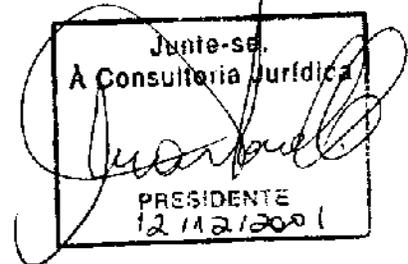
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034444 01 01 10 15 32

PROT. Nº 08.01.41

Jundiaí, 10 de dezembro de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Reportando-nos ao Ofício GP.L. nº 523/01, referente ao Ofício PR 08.01.41, vimos informar a V.Exa. que, conforme manifestação dos órgãos competentes, a Rua 1 da Vila Anchieta integra o patrimônio público municipal.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.159**

PROJETO DE LEI Nº 8.123

PROCESSO Nº 33.249

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua JOSÉ BUSATO**" a Rua 1 da Vila Anchieta, em face da juntada de novo documento, (ofício GP.L. nº 657/01), juntado às fls. 17, que informa que a rua integra o patrimônio público municipal.

Assim, em decorrência do esclarecimento do Executivo, revemos o nosso Parecer nº 6.064, de fls. 15/16, desconsiderando-o.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



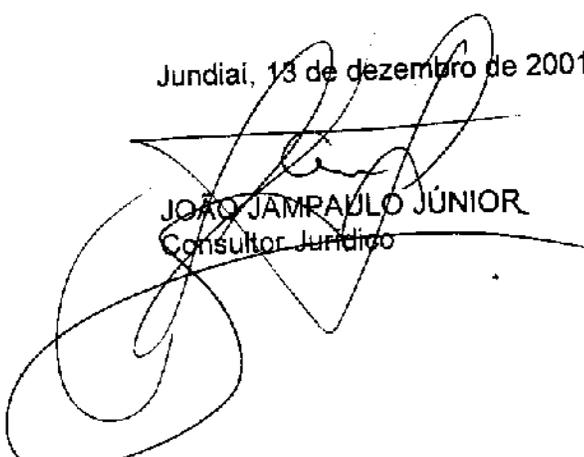
(Parecer CJ Nº 6.159– fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de dezembro de 2001.


JOÃO JAMRÃO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.249

PROJETO DE LEI Nº 8.123, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina "Rua JOSÉ BUSATO" a Rua 1 da Vila Anchieta.

PARECER Nº 437

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua JOSÉ BUSATO" a Rua 1 da Vila Anchieta, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.159, de fls. 18/19, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 05.02.2002.

APROVADO
13/02/2002

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

DURVAL LOPES ORLATO

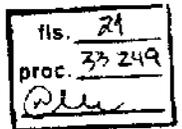
FELISBERTO NEGRI NETO

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.192
proc. 33.249

Em 26 de fevereiro de 2002.

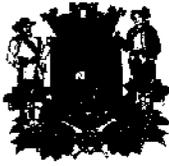
Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N°. 8.123**, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 22
proc. 33.249
@m

PROJETO DE LEI Nº 8.123

PROCESSO Nº 33.249

OFÍCIO PR Nº 02.02.192

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/02/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Jenete

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

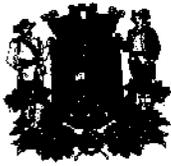
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

20/03/02

Marcelina

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 23
proc. 33.249
Qu

PUBLICAÇÃO *Publica*
01/03/2002

Proc. nº. 33.249

GP., em 19.03.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

Miguel Haddad
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.123

Denomina "Rua JOSÉ BUSATO" a Rua 1 da Vila Anchieta.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de fevereiro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua JOSÉ BUSATO" a Rua 1 da Vila Anchieta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e dois (26.02.2002).

Ana Tonelli
ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 24
proc. 33 249
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 082/02
Processo nº 7.054-4/02

035114 MAR 02 20 2 4 20

PREFEITURA MUNICIPAL

Jundiaí, 19 de março de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

[Signature]
Junta-ss.
PRESIDENTE
2013 102

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.123, bem como cópia da Lei nº 5.762, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
MIGUEL HADAD
Prefeito Municipal

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

sc. 1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.762, DE 19 DE MARÇO DE 2.002

Denomina "Rua JOSÉ BUSATO" a Rua 1 da Vila Anchieta.

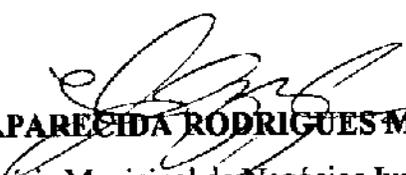
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua JOSÉ BUSATO" a Rua 1 da Vila Anchieta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

115. 26
PROC. 77,249
[Signature]

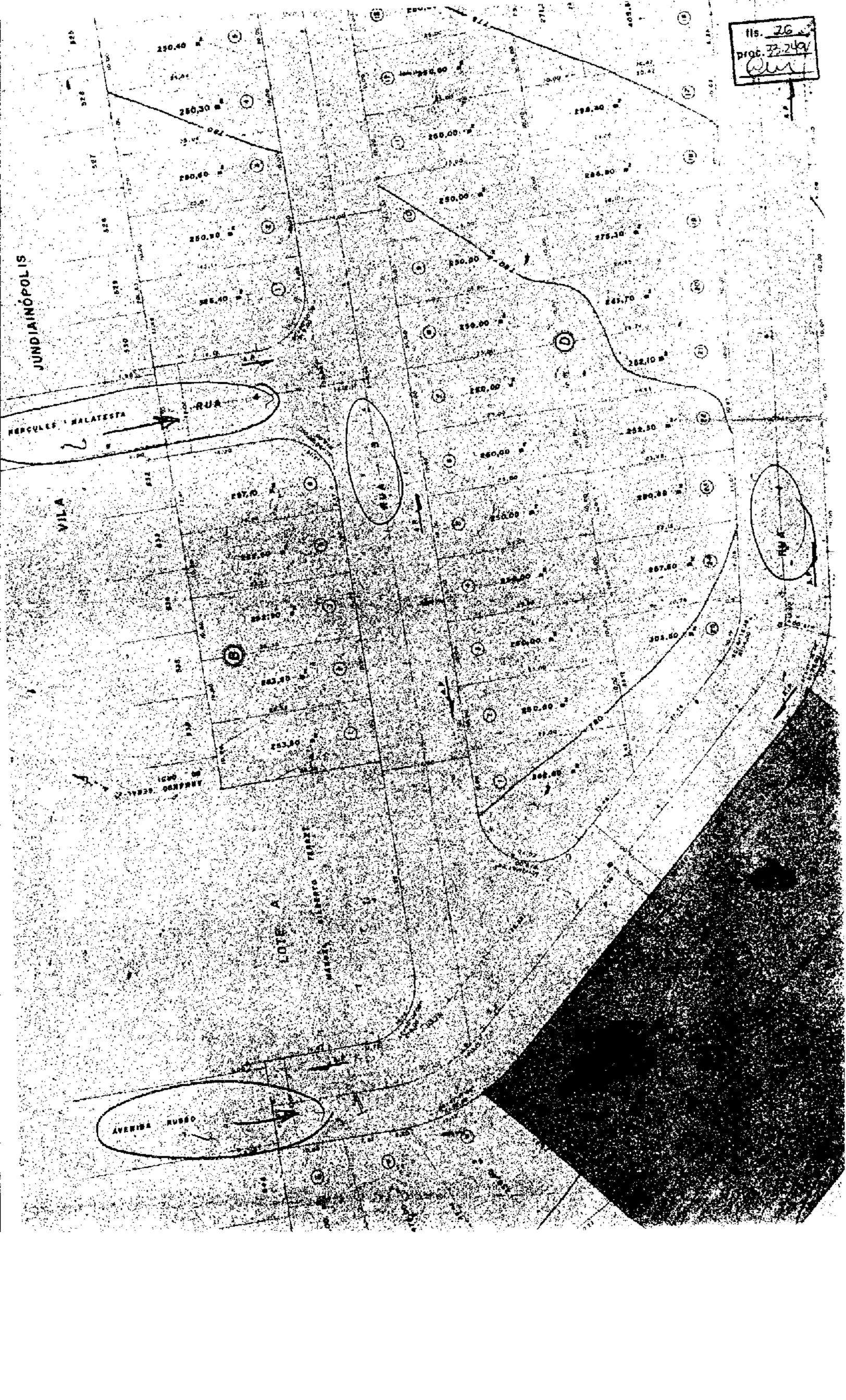
JUNDIAINÓPOLIS

HERCULES MALATESTA RUA

VILA

AVENIDA RUBBO

LOTE A
MARIA SILVIA FERREI





PUBLICAÇÃO PÚBLICA
22/03/2002

LEI Nº 5.762, DE 19 DE MARÇO DE 2.002

Denomina "Rua JOSÉ BUSATO" a Rua I da Vila Anchieta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua JOSÉ BUSATO" a Rua I da Vila Anchieta, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos